



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



Ofício 153/2025

Ao Excelentíssimo Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior

Assunto: Resposta ao Ofício 151/2025

Gilberto Guerra Mendonça, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro, vem perante V. Exa., apresentar resposta ao Ofício 151, nos seguintes termos.

Conforme é de conhecimento do vereador, o mesmo solicitou a liberação de diárias de viagem para participação de curso de capacitação na cidade de Belho Horizonte entre os dias 24/06/2025 a 27/06/2025.

Ocorre que, mesmo obrigado a estar presente naquela cidade já no dia 24/06/2025, se encontrava na cidade de Rodeiro na noite do dia 24, conforme presenciado pelo Presidente no referido dia, e posteriormente confirmado por V. Exa. em ofício que reconhece não ter participado do primeiro dia do curso.

Embora alegue que se dirigiu à Ubá às 17:15h em ônibus da viação Unida, tal informação é controversa pois não teria como ter se utilizado de tal transporte em tal horário estando em Rodeiro por volta das 20h do dia 24/06/2025.

Apesar de ter sido comunicado no dia 25/06/2025 sobre o ato grave cometido, se manteve inerte de prestar esclarecimentos até a sexta feira dia 27/06/2025, quando solicitou que lhe fosse descontada a diária do dia que não esteve presente no curso.

O Projeto de Lei 04/2025 aprovado por esta Casa Legislativa, prevê em seu art. 10 que ***“Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.”***

Já o artigo 11 em seu parágrafo único estabelece que além dos descontos das diárias recebidas em razão da falta de participação no evento, o Vereador fica sujeito as demais sanções previstas.

Como dito, o ato praticado por V. Exa. é infração disciplinar grave e merece o devido tratamento.

Diversamente do que alega no ofício ora respondido, o ato praticado é de DSRESPEITO ao dinheiro público, pois utilizou-se de artifícios para obter vantagem ilícita, apenas não se efetivando a medida por ter sido avistado na cidade no dia em que já deveria ter participado do curso ao qual requereu sua participação. Além da diária recebida



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



indevidamente, deixou ainda de participar de 1(um) dia do curso, ou seja desperdiçou 25% do valor pago pela Câmara para que realizasse o curso pago.

Assim, é o presente para informar que a liberação de diárias à V. Exa. estão suspensas até que sejam apurados os fatos narrados neste cabíveis, aproveitando a oportunidade para informar que será procedido o desconto em seu próximo vencimento o valor da diária referente ao dia 24/06/2025, de ofício por este Presidente que subscreve, por estar confessada a ausência no curso.

Tais atos serão ainda comunicados ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para que tome conhecimento dos fatos e adote as medidas que entender necessárias para punição da infração cometida, tendo o presente como força de ofício para tal fim, devendo a Secretaria dessa casa providenciar a comunicação ao Parquet.

Atenciosamente,

Rodeiro, 04 de julho de 2025

Gilberto Guerra Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro